



Comissão Permanente de Licitação

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2019

DATA DE ABERTURA: 04/10/2019

HORÁRIO: 08h30min (oito horas e trinta minutos)

1. PREÂMBULO

- 1.1 A Federação das Indústrias do Estado do Acre – FIEAC, o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI-DR/AC, o Serviço Social da Indústria – SESI-DR/AC e o Instituto Euvaldo Lodi – IEL-NR/AC, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Conjunta FIEAC/SESI/SENAI 001/2017, de 1º de agosto de 2017, torna público, aos interessados, que a CPL estará reunida no dia **04 de outubro de 2019, sexta-feira, às 08h30min (oito horas e trinta minutos)**, na sala de reuniões da Casa da Indústria, situada à Av. Ceará nº 3.727, Bairro 7º BEC, Rio Branco-AC, CEP 69.918-108, a fim de receber, abrir e examinar os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação dos interessados em participar da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 001/2019, do tipo **menor preço item, por lote**, em conformidade com este Edital e seus anexos, bem como pelas disposições contidas no Regulamento de Licitações do SESI e do SENAI-DR/AC, conforme Ato ad referendum n.º 01/2005, publicado no Diário Oficial da União, na seção 3, em 24 de fevereiro de 2005, e subsequentes alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, Lei n.º 8.666/93.**
- 1.2** O Edital também poderá ser disponibilizado por e-mail, pendrive ou CD-ROM, desde que o licitante solicite e/ou compareça na UNIAD – Unidade de Apoio Administrativo, localizada na Casa da Indústria, com os referidos meios para a gravação. Em caso de divergência entre os editais distribuídos e o disponível na Internet prevalecerá o edital distribuído no órgão com as respectivas assinaturas.
- 1.3** Informações adicionais poderão ser obtidas junto à CPL, na Av. Ceará nº. 3.727, Bairro 7º BEC, Rio Branco – AC, através do telefone (68) 3212-4223 ou e-mail: nucli@fieac.org.br.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1** As despesas decorrentes da entrega dos produtos objeto desta licitação correrão por conta dos recursos oriundos das entidades Federação das Indústrias do Estado do Acre – FIEAC, o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI-DR/AC, o Serviço Social da Indústria – SESI-DR/AC e o Instituto Euvaldo Lodi – IEL-NR/AC.

3. DO OBJETO

- 3.1** Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de Software para o sistema FIEAC, conforme especificações discriminadas no Anexo I.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1** Poderão participar deste PREGÃO os interessados que pertencem ao ramo de atividade do objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, no ato da abertura da sessão.

FIEAC
Federação das
Indústrias
do Estado
do Acre

Av. Ceará, nº 3727 - Floresta
69907-000 Rio Branco AC
Telefone (68) 3212 4251

FAX (68) 3212 4252
<http://www.senaia.org.br/>
e-mail:
senai@senaiaac.org.br

SENAI
Serviço
Nacional
de
Aprendizagem
Industrial

SESI
Serviço Social
da Indústria

IEL
Instituto
Euvaldo Lodi

Comissão Permanente de Licitação

- 4.2 Será permitida a participação neste certame através de remessa postal, observada a tempestividade da recepção dos documentos.
- 4.3 Não será admitida a participação de empresas:
- 4.3.1 concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 4.3.2 que estejam com o direito de participar de licitações e contratações suspenso com o Sistema FIEAC;
 - 4.3.3 que tenham sido declaradas inidôneas pelo Sistema FIEAC;
 - 4.3.4 que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - 4.3.5 ainda, de dirigente ou empregado do SESI e do SENAI, nos termos artigo 39 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI.

5 DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 Os representantes legais deverão fazer seu credenciamento no ato da abertura da sessão pública deste PREGÃO, devendo identificar-se exibindo cédula de identidade ou documento equivalente, para em seguida fazer a entrega dos envelopes, conforme subitens abaixo:
- 5.1.1 **SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO: deverá ser entregue cópia do Estatuto ou Contrato Social** juntamente com a(s) alteração(ões) que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.
 - 5.1.2 **PROCURADOR: deverá ser entregue Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração)**, em original ou em cópias devidamente autenticadas, **com firma reconhecida em cartório**, outorgando expressamente poderes para formular ofertas e lances de preços, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar à sua interposição, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante.
- 5.2 **A procuração por instrumento particular deverá ser entregue juntamente com o Contrato Social e suas alterações**, ou com o Estatuto Social e a ata de eleição da Diretoria em exercício, para se estabelecer a competência da outorga.
- 5.3 A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere este item não excluirão o Licitante do certame, mas impedirão o seu representante de se manifestar e de responder pela empresa Licitante, de formular propostas e lances verbais, interpor recursos e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.
- 5.4 O representante legal ou procurador do Licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do subitem 5.7.
- 5.5 Ainda na fase de credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados deverão, ainda, apresentar declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, cuja data deverá equivaler à abertura do presente certame, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ _____, sediada em _____, declara que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Local e data

Assinatura e identificação do representante legal

Comissão Permanente de Licitação

- 5.6 Caso os representantes legais e/ou procuradores não tenham trazido a declaração acima poderão firmá-la, conforme modelo, até o momento de abertura dos envelopes de proposta, podendo também apor a data da declaração.
- 5.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma empresa licitante.

6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 6.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital cada Licitante entregará à Comissão de Licitação os seguintes documentos:
- 6.1.1 Documentos referentes ao credenciamento, conforme item 5;
 - 6.1.2 Um envelope contendo a proposta (ENVELOPE Nº 1);
 - 6.1.3 Um envelope contendo os documentos de habilitação (ENVELOPE Nº 2);
- 6.2 Não será admitido o encaminhamento de propostas ou documentação de habilitação via fax ou por outro meio eletrônico.
- 6.3 Após o início da abertura dos envelopes não será aceita juntada ou substituição de quaisquer documentos ou condições da proposta.
- 6.4 A entrega dos envelopes não conferirá aos Licitantes qualquer direito em face da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.
- 6.5 Os envelopes da proposta e da documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, o disposto nos subitens que se seguem.

7. DA PROPOSTA

- 7.1 A proposta deverá ser entregue em envelope não transparente, fechado, contendo a seguinte inscrição:
- ENVELOPE Nº 1 PROPOSTA
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL E SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2019
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ:
TELEFONE:
EMAIL / SITE / OUTROS CONTATOS:
- 7.2 A proposta deverá ser em moeda corrente nacional, atualmente em R\$ (reais), apresentada em língua portuguesa, datilografada ou impressa por qualquer meio eletrônico em 1 (uma) via, em papel timbrado do Licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do objeto a que se refere esta licitação, devendo ainda ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal ou procurador, com poderes para o exercício da representação, na forma do item 5.
- 7.3 A proposta deverá conter:
- 7.3.1 O nome e o endereço completos do Licitante, seus números de telefone e de fax, bem como seu endereço eletrônico (e-mail), para fins de eventuais contatos, número do banco, agência e conta, e fazer referência ao Pregão Presencial Nº. 001/2019;

Comissão Permanente de Licitação

- 7.3.2 **Descrição do objeto de forma clara e detalhada** sob pena de desclassificação da proposta;
- 7.3.3 Todos os Programas de Treinamentos de Operação dos Softwares da Microsoft (tutoriais, videoaulas, sites) desenvolvidos pelo FABRICANTE, preferencialmente em língua portuguesa.
- 7.3.4 Apresentar o portfólio de Certificações Oficiais da Microsoft, com todas as informações para participação.
- 7.3.5 Valor unitário e valor total da proposta** (em valores numéricos), incluindo todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais, deslocamentos), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.
- 7.4 Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e total prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergências entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos, sendo corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.
- 7.5 O prazo mínimo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.
- 7.6 A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas de preços ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento, devendo os preços propostos conter todas as despesas, instalação, frete, transporte, embalagem, custos e encargos necessários à execução do objeto.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

- 8.1 Os documentos para habilitação deverão ser entregues em envelope não transparente, fechado, contendo a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL E SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2019

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CPF:

TELEFONE:

EMAIL / SITE / OUTROS CONTATOS:

- 8.2 Habilitação Jurídica

8.2.1 Registro Comercial, no caso de empresário;

8.2.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e respectivas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial. No caso de sociedade por ações e demais sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverão ser apresentados tais documentos, devidamente registrados na Junta Comercial;

8.2.3 Inscrição no registro competente do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

8.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- 8.3 Qualificação Técnica

Comissão Permanente de Licitação

- 8.3.1 As PROPONENTES deverão ser revendas autorizadas a revender licenciamentos aplicáveis ao escopo do OBJETO descrito, devendo, na data do certame, estar listadas na página da MICROSOFT de parceiros LSP que é encontrada em <https://mspartner.microsoft.com/pt/br/Pages/Licensing/Parceiros-LSP.aspx>.
- 8.3.2 A verificação dessa condição será feita por meio de inspeção na URL acima pela Unidade de Tecnologia da Informação (UNITEC) do SISTEMA FIEAC, que acompanhará o certame.
- 8.3.3 Declaração, sob as penas da Lei, de que possui, ou possuirá até a data de assinatura do contrato, todos os materiais, equipamentos, instalações e mão de obra necessária para execução dos serviços.
- 8.3.4 O Sistema FIEAC se reserva do direito de a qualquer momento, seja durante a licitação ou execução do contrato, realizar diligência para verificar a conformidade das declarações ou atestados apresentados durante a fase de licitação.
- 8.4** Qualificação econômico-financeira
- 8.4.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível, na forma da Lei, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresarial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 8.4.1.1 O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis ou balanço de abertura, deverão estar devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante, assinados por Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- 8.4.1.2 A empresa optante pela Escrituração Contábil Digital de suas informações contábeis na forma autorizada pela legislação, deverá apresentar recibo de entrega e validação/autenticação emitido pela receita federal.
- 8.4.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedido no domicílio da pessoa jurídica;
- 8.4.2.1 Os licitantes sediados em outros Estados da Federação deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falência ou execução patrimonial.
- 8.4.3 A Sociedade empresarial do licitante deverá fazer prova de que possui Capital Social Integralizado mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor global estimado do objeto da licitação.
- 8.5** Regularidade Fiscal
- 8.5.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 8.5.2 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;
- 8.5.3 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 8.5.4 Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 8.5.5 Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a

Comissão Permanente de Licitação

- regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 8.5.6 Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.
- 8.6 Demais documentos**
- 8.6.1 Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99;
- 8.6.2 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93.
- 8.7** As certidões apresentadas com prazo de validade expirado acarretarão a inabilitação do Licitante. As certidões que não possuírem prazo de validade somente serão aceitas se as datas de emissão não excederem a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para a entrega e abertura dos envelopes;
- 8.8** Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópias autenticadas em Cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação do Sistema FIEAC;
- 8.8.1 A autenticação dos documentos pela CPL será realizada no máximo até o dia útil anterior à data marcada para abertura da presente licitação, não sendo realizada nenhuma autenticação na data da abertura dos envelopes.
- 8.9** Os documentos emitidos via internet dispensam a necessidade de autenticações, sendo assegurado à CPL o direito de verificar, na fonte emissora, a autenticidade dos mesmos.
- 8.10 A não apresentação de qualquer documento solicitado, a apresentação de cópia de documento sem autenticação e/ou apresentação de documento cuja validade esteja expirada implicam na inabilitação/descredenciamento da empresa licitante.**
- 8.11 Para o Licitante regularmente cadastrado no Sistema de Cadastro da FIEAC, que apresente no ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO o Certificado de Registro Cadastral – CRC estará dispensado da apresentação dos seguintes documentos:**
- 8.11.1 Habilitação Jurídica;**
- 8.11.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista;**
- 8.11.3 Qualificação Econômico-financeira;**

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

- 9.1** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de julgamento de **menor preço item, por lote**, conforme definido no preâmbulo deste Edital, observadas as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos no Edital.
- 9.2** A abertura da presente licitação dar-se-á no dia, hora e local indicado no preâmbulo do presente Pregão, devendo os trabalhos obedecer à seguinte ordem:
- 9.2.1 Credenciamento dos representantes, nos termos do item 5;
- 9.2.2 Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, assim como não se admitirão quaisquer adendos ou alterações nos documentos e propostas entregues.
- 9.2.3 Constatada a inviolabilidade dos envelopes, O Pregoeiro procederá à abertura do ENVELOPE Nº 1, sendo as

Comissão Permanente de Licitação

propostas rubricadas pela Comissão de Licitação e, ao final da sessão, submetidas aos Licitantes presentes, para verificação e rubrica.

9.3 Serão consideradas inaceitáveis e desclassificadas as propostas:

- a) Que não atenderem às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos;
- b) Cujos percentuais forem excessivos em relação aos valores estimados pelo órgão que autorizou a presente licitação;
- c) Cujos percentuais totais forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexequíveis;
- d) Serão considerados inexequíveis aqueles percentuais cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante.

9.4 O autor da proposta de menor preço e os demais Licitantes com preço até 15% (quinze por cento) superiores àquele estarão aptos a participar da etapa de lances, conforme artigo 20, inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e do SENAI.

9.5 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de menor preço nas condições estabelecidas no item 9.4, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para participarem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços nas propostas escritas.

9.6 Início da etapa de apresentação de lances verbais pelas proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.7 O Pregoeiro convidará, individualmente, os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.8 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição.

9.9 Haverá empate entre dois ou mais licitantes quando houver igualdade de preço entre as propostas escritas e não haja lances para definir o desempate.

9.10 Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

9.11 Encerramento da etapa competitiva, ordenamento das propostas e exame da aceitabilidade da primeira classificada, pela Comissão, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.12 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, O Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo O Pregoeiro negociar, diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

9.13 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do Licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento às condições de habilitação fixadas neste Edital.

9.14 Constatado o atendimento de todos os requisitos da Habilitação, o Licitante será declarado vencedor do certame.

9.15 Se o Licitante não atender aos requisitos da Habilitação, o Pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do Licitante da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos de Habilitação contidos no Edital, sendo, então, o Licitante habilitado declarado vencedor.

9.16 Uma vez proclamado o vencedor entre os licitantes, o Pregoeiro poderá negociar melhor preço.

9.17 O licitante declarado vencedor deverá encaminhar o Pregoeiro, no prazo de 24 horas, nova proposta com os novos valores homologados.

Comissão Permanente de Licitação

- 9.18** A abertura dos envelopes será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pela Comissão de Licitação e por todas as licitantes presente.
- 9.19** É facultado o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 9.20** Não será admitida desistência de propostas escritas ou lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades constantes do item 11 deste Edital.
- 9.21** Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima entre os lances a serem apresentados pelos licitantes visando à otimização e competitividade do certame.
- 9.22** As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:
- 9.22.1 Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- 9.22.2 Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- 9.22.3 Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- 9.22.4 Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
- 9.22.5 Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação.
- 9.23** O resultado do julgamento das propostas estará disponível no edifício Casa da Indústria, localizado na Avenida Ceará, nº 3727 – Bairro 7º BEC – Rio Branco - Acre, após a publicação do mesmo em jornal local ou comunicado diretamente aos interessados, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que for adotada a decisão, a qual será lavrada em ata.
- 9.24** O resultado do julgamento será homologado e adjudicado pela Autoridade Competente do Sesi e do Senai, de acordo com o artigo 20, inciso XIII, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e do Senai, conforme item 17.

10. DOS RECURSOS

- 10.1** Declarado o vencedor da licitação, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de interpor recurso no final da sessão, sob pena da decadência do direito de recurso, com registro em ata da síntese das razões de sua impugnação, podendo os interessados juntar memoriais no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, ficando os demais, desde logo, facultados a impugnar as razões do recurso (contra-razões) em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos.
- 10.2** A síntese e os memoriais das razões do recurso deverão apresentar os motivos da discordância do Licitante, e as contra-razões, os motivos pertinentes de impugnação às razões de recurso correspondentes.
- 10.3** Os recursos devem ser apresentados por escrito, de forma legível, assinados pelos representantes legais, ou procuradores com poderes específicos, dirigidos ao Pregoeiro, necessariamente entregues e protocolizados na Sede do Sesi e do Senai/AC no endereço mencionado no subitem 1.3.
- 10.4** Os recursos contra decisão do Pregoeiro terão efeito suspensivo conforme Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e do Senai, artigo 24.

Comissão Permanente de Licitação

- 10.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6** Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante.
- 10.7** Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-o automaticamente para o primeiro dia útil subsequente quando recair em data em que não haja expediente no Sesi-DR/AC e no Senai-DR/AC.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1** A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste EDITAL, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados por parte da CONTRATADA implicará na aplicação das penalidades contidas na legislação em vigor.
- 11.2** Além das penalidades previstas na legislação em vigor, sem prejuízo das mesmas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções:
- 11.2.1** Advertência.
- 11.2.2** Multa por não cumprimento do prazo de entrega e/ou execução do OBJETO, no todo ou em parte, no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do item em que o fato ocorreu, por dia de descumprimento, sendo este valor limitado a 110% (cento e dez por cento) do valor do referido item.
- 11.2.3** Multa por não cumprimento do prazo garantia do OBJETO, no todo ou em parte, no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do item em que o fato ocorreu, por dia de descumprimento, sendo este valor limitado a 110% (cento e dez por cento) do valor do referido item.
- 11.2.4** Multa por não cumprimento de qualquer outro item, cuja penalidade não seja especificada, no valor correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor do CONTRATO.
- 11.2.5** Multa pela rescisão do CONTRATO por iniciativa da CONTRATADA sem justa causa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total atualizado do CONTRATO, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à CONTRATADA.
- 11.2.6** Rescisão unilateral do CONTRATO, na hipótese de ocorrer o inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas.
- 11.2.7** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Sistema FIEAC por prazo de até 02(dois) anos.
- 11.3** As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus, ou recolhidas diretamente à tesouraria da CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data de sua comunicação.
- 11.4** Quando for o caso, as multas poderão ser cobradas judicialmente.
- 11.5** As penalidades serão aplicadas pela autoridade competente mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
- 11.6** As penalidades previstas neste CONTRATO são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 11.7** As penalidades não serão aplicadas se ocorrer fato superveniente justificável apresentado formalmente pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.
- 11.8** Em qualquer hipótese, a CONTRATADA deverá reparar integralmente os prejuízos causados à CONTRATANTE, independente



Comissão Permanente de Licitação

da aplicação das penalidades previstas.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento efetivo das licenças em favor da CONTRATADA e apresentação da NOTA FISCAL/FATURA, que deverá ser atestada pela Unidade de Tecnologia da Informação (UNITEC) do Sistema FIEAC.
- 12.2. O pagamento será realizado mediante depósito em conta corrente que a mesma deverá possuir em agência bancária de sua livre escolha.
- 12.3. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a NOTA FISCAL/FATURA, o original ou cópia autenticada da seguinte documentação atualizada, conforme a seguir:
- 12.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal.
- 12.3.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social.
- 12.3.3. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 12.4. Os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, trabalhistas e previdenciárias, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do CONTRATO ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.
- 12.5. A NOTA FISCAL que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, e será aberta a contagem de novo prazo para sua quitação a partir de sua reapresentação devidamente corrigida.
- 12.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto:
- 12.6.1. Estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.
- 12.6.2. Não forem cumpridas todas as exigências deste EDITAL.

13. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1. As licenças adquiridas deverão estar disponíveis para ativação em até 15 (quinze) dias após o envio para a CONTRATADA da ordem de fornecimento. A ativação ocorrerá por meio de disponibilização de CHAVE DE ACESSO pela CONTRATADA, que permitirá o acesso ao Portal Volume Licensing Service Center – VLSC do FABRICANTE Microsoft. A CONTRATANTE, após o recebimento da CHAVE DE ACESSO citada anteriormente, conseguirá então efetuar a ativação, dentro do Portal, das licenças de softwares informadas neste TERMO DE REFERÊNCIA.
- 13.2. A fim de garantir o melhor uso e aplicação dos produtos e benefícios contratados, a CONTRATADA deverá prover assistência contratual completa, compreendendo no mínimo os seguintes serviços:
- 13.2.1. Treinamento sobre as regras e benefícios do CONTRATO adquirido, com um mínimo 03 (três) horas, podendo ser realizado de forma on-line pela CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE realizar a gravação do referido treinamento.
- 13.2.2. Apoio on-line ou via telefone à CONTRATANTE para a correta ativação e utilização dos benefícios previstos no CONTRATO, durante toda a vigência do CONTRATO para o OBJETO deste TERMO DE REFERÊNCIA.



Comissão Permanente de Licitação

- 13.2.3 A entrega do OBJETO será acompanhada e fiscalizada pela Unidade de Tecnologia da Informação (UNITEC) do SISTEMA FIEAC, permitida a assistência de terceiros.
- 13.3. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o OBJETO desta contratação será recebido:
- 13.3.1 Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do OBJETO contratado.
- 13.3.2 Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após criteriosa verificação de que os bens adquiridos se encontram em perfeitas condições de uso e atendem as especificações do OBJETO contratado.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 DA CONTRATANTE

- a) Cumprir e exigir o cumprimento de todos os itens deste EDITAL.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.
- c) Modificar o CONTRATO unilateralmente para melhor adequação às finalidades do interesse da instituição, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- d) Rescindir o CONTRATO unilateralmente nos casos estabelecidos no CONTRATO e nos que preceituam o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.
- e) Notificar formalmente a CONTRATADA os casos de não aceitação do OBJETO, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, desde que solicitadas por escrito e enviadas para o email uniad@fieac.org.br ou registradas no protocolo da CONTRATANTE. Não serão atendidas solicitações verbais.
- g) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do CONTRATO, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.2 DA CONTRATADA

- a) Cumprir e exigir o cumprimento de todos os itens deste EDITAL;
- b) Responder pelas descrições apresentadas do OBJETO em sua PROPOSTA;
- c) Manter, durante a vigência e execução do CONTRATO, os preços e condições propostas inalteradas;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do OBJETO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas;
- f) Apresentar à CONTRATANTE, a qualquer tempo, original da respectiva guia de importação e declaração de componentes relacionados na PROPOSTA;



Comissão Permanente de Licitação

- g) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;
- h) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes do OBJETO deste EDITAL;
- i) Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ligadas ao cumprimento deste EDITAL, não implicando co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos;
- j) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da CONTRATANTE;
- k) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da CONTRATANTE;
- l) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, inclusive com a implantação e configuração dos softwares e hardwares;
- m) Aceitar, a qualquer tempo, que a CONTRATANTE faça inspeção em suas instalações, verificando se há menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de dezesseis anos, ressalvado menor aprendiz, bem como se a empresa possui políticas de SST - Saúde, Segurança e Trabalho e sócio ambiental;
- n) Responder, às suas expensas, pela garantia do OBJETO, inclusive pela garantia adicional oferecida pelo FABRICANTE;
- o) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, desde que solicitadas por escrito, enviadas para o email, fax ou endereço informados em sua PROPOSTA, e responder por estas;
- p) Fornecer, na assinatura do contrato, endereço de correspondência, telefones, emails e procedimentos para o encaminhamento de ofício por parte da CONTRATANTE e mantê-los atualizados durante toda a vigência do CONTRATO;
- q) Disponibilizar uma Central de Suporte Técnico (CST) para atendimento de qualquer natureza prevista neste edital em horário comercial com acionamentos ilimitados em custos adicionais ao SISTEMA FIESC. A CST será o ponto único de contato de relacionamento operacional com o SISTEMA FIEAC. Somente colaboradores da UNITEC poderão acionar a CST;
- r) Disponibilizar meio eletrônico, Extranet, para cotações de preços de produtos, reporte de uso de licenças de itens de software MICROSOFT, acompanhamento do uso e situação do contrato, com autenticação nominada e critérios de segurança reconhecidos;
- s) Disponibilizar informações de contato de um gerente de contas para o tratamento de necessidades do SISTEMA FIEAC não passíveis de tratamento nos canais normais ofertadas pelo FORNECEDOR;
- t) O Gerente de contas deverá tratar de forma centralizada impasses entre o SISTEMA FIEAC e o FORNECEDOR;
- u) Apresentar, no ato da contratação, declaração da MICROSOFT que a PROPONENTE é LSP Academic para a revenda de ESS, ou seja, que comprove que a licitante pode operacionalizar/vender acordos de volume MICROSOFT para órgãos educacionais. Deverá ser apresentada via original ou em cópia autenticada.

Comissão Permanente de Licitação

15. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 15.1. O OBJETO só será aceito após a conferência e aceitação técnica pela CONTRATANTE, através de sua Unidade de Tecnologia da Informação (UNITEC) do SISTEMA FIEAC, que deverá expedir o documento TERMO DE RECEBIMENTO E DE ACEITAÇÃO TÉCNICA informando a CONFORMIDADE para todos os itens do OBJETO.
- 15.1.1 O prazo máximo para expedição do documento TERMO DE RECEBIMENTO E DE ACEITAÇÃO TÉCNICA é de 02 (dois) dias úteis após o encaminhamento formal do item por parte da Unidade Administrativa (UNIAD) do SISTEMA FIEAC, para a Unidade de Tecnologia da Informação (UNITEC) do SISTEMA FIEAC.
- 15.2 O OBJETO não será aceito:
- 15.2.1 Com defeito de fabricação e/ou com defeito de funcionamento.
- 15.2.2 Em desacordo com as condições estabelecidas neste EDITAL.
- 15.3 Para gestão dos programas de softwares do FABRICANTE Microsoft, deverá a LICITANTE VENCEDORA disponibilizar à CONTRATANTE um WEB PORTAL que ofereça as seguintes opções:
- 15.3.1 Tabela de preços personalizada dos produtos que fazem parte do CONTRATO.
- 15.3.2 Relatórios de inventário dos softwares adquiridos e histórico de aquisições.
- 15.3.3 Gerenciamento do CONTRATO de licenciamento, com acesso online aos dados dos CONTRATOS e documentos digitais (CONTRATOS, licenças, etc).
- 15.3.4 Controle de CHAVES DE ATIVAÇÃO dos produtos, vouchers, alertas de vencimento.
- 15.3.5 Gerenciamento das permissões e direitos de acesso dos usuários.
- 15.3.6 Transações em tempo real, como cotações e pedidos de novas licenças.

16. DA VIGÊNCIA

- 16.1 O prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses.

17. DA IMPUGNAÇÃO

- 17.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Pregão, devendo protocolar o pedido junto à Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Ceará nº 3727 – Bairro 7º BEC, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 17.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18. DA HOMOLOGAÇÃO, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 18.1 Obtido o melhor preço por parte da licitante devidamente habilitada, serão os preços ofertados objeto de homologação e conseqüente Registro de Preços.

Comissão Permanente de Licitação

- 18.2** Homologado o resultado do PREGÃO, serão convocados para assinatura de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS os licitantes cujos preços relativos a cada item serão registrados, assim como as outras licitantes que preencherem as condições do Edital e que se disponham a praticar o Preço Registrado.
- 18.3** Quando a licitante que apresentar o menor preço não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços assim como qualquer outra licitante convocada, será cancelado o Registro de Preço do Item específico, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 18.4** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante se obriga a realizar o fornecimento, conforme as especificações e condições contidas neste Edital, em seus Anexos, pelo Preço Registrado.
- 18.5** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
- 18.6** As convocações para assinar o instrumento contratual deverão ser atendidas no prazo máximo de dois dias úteis, sob pena de ser considerada como recusa injustificada, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 18.7** O Fornecimento pelo Preço Registrado dar-se-á mediante assinatura de Contrato e posterior emissão de requisições.
- 18.8** Caso se constate que o Preço Registrado tornou-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor para negociação, visando à redução de preço.
- 18.8.1 Caso frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso e os demais fornecedores serão convocados para igual oportunidade de negociação;
- 18.8.2 Se o Preço Registrado se tornar inferior ao preço praticado, caberá ao fornecedor, antes da assinatura do Contrato, apresentar justificativa fundamentada de que não poderá cumprir com o compromisso, caso em que o Contratante poderá liberar a Contratada, sem aplicar qualquer penalidade.
- 18.8.3 Caso a negociação prevista no item 18.8.1 não seja concluída satisfatoriamente, o ITEM/LOTE registrado será cancelado.
- 18.9** O fornecedor terá seu preço cancelado quando:
- Descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;
 - Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
 - Quando, justificadamente, o fornecimento não for mais do interesse do Contratante;
 - Quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
- 18.10** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do disposto no instrumento contratual decorrente do registro de preços. O cancelamento do Registro de Preço de um Fornecedor importará na resolução de pleno direito de seu compromisso de fornecimento com Preços Registrados, com aplicação das penalidades nele previstas quando for o caso.
- 18.10.1 O cancelamento de Registro de Preço, garantida a prévia defesa, será no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação pela Licitante.
- 18.11** O Licitante que vier a ter seu preço registrado ficará obrigado a aceitar, mantidas as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, atualizado financeiramente.
- 18.12** O Licitante vencedor deverá atualizar as certidões exigidas na habilitação, se o prazo de validade expirar durante o curso do procedimento.

Comissão Permanente de Licitação

- 18.13** A solicitação das licitantes para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao SESI-DR/AC e/ou ao SENAI-DR/AC a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

19. DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1** A CONTRATANTE, através de sua Unidade de Tecnologia da Informação - UNITEC, será a única responsável pela aceitação do OBJETO no que diz respeito a sua característica técnica e qualidade, podendo rejeitar no todo ou em parte, com exposição de motivos.
- 19.2** A CONTRATANTE, através de sua Unidade Administrativa - UNIAD, será a única responsável pela execução do CONTRATO, cabendo-lhe emitir a Ordem de Pagamento e atestar a NOTA FISCAL ou devolvê-la quando da sua não aceitação, com exposição de motivos.
- 19.3** A fiscalização da CONTRATANTE não diminui nem substitui a responsabilidade da CONTRATADA decorrente das obrigações assumidas.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1** Os interessados em obter quaisquer esclarecimentos sobre a presente Licitação deverão solicitá-los por escrito, com até 03 (três) dias úteis de antecedência à sessão de abertura, devendo o mesmo ser registrado no Protocolo da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no endereço Avenida Ceará nº 3.727 – Bairro 7º BEC, Rio Branco – Acre, no horário de 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min, nos dias de expediente.
- 20.2** A Comissão prestará as informações requeridas até 02 (dois) dias úteis antes da sessão inaugural do certame. Não serão atendidas solicitações verbais.
- 20.3** É facultado ao Pregoeiro conceder até 05 (cinco) minutos de tolerância antes do início da sessão, fazendo-se esse registro em ata.
- 20.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do SESI e do SENAI/AC.
- 20.5** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente fixado, desde que não haja comunicação do SESI e do SENAI/AC em contrário.
- 20.6** Os envelopes de habilitação das licitantes cujas propostas não forem classificadas permanecerão fechados e lacrados, em poder da CPL, até a homologação do processo. Após a publicação do Termo de Homologação, os Licitantes terão o prazo de 5 (cinco) dias consecutivos para retirá-los.
- 20.7** O Sistema FIEAC/AC se reserva ao direito de, mediante despacho fundamentado, revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, prorrogá-la, anulá-la por ilegalidade, diminuir ou aumentar a quantidade do objeto do presente Edital, sem que por qualquer desses motivos possam os licitantes reclamar direitos ou exigir indenizações.



Comissão Permanente de Licitação

- 20.8** A Contratante poderá, a qualquer tempo, fazer inspeção nas instalações da Contratada, verificando se há menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, ressalvado menor aprendiz, bem como se a empresa possui políticas de SST - Saúde, Segurança e Trabalho e sócio ambiental.
- 20.9** Fica constituído o Foro da Cidade de Rio Branco para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 20.10** O Pregoeiro, no interesse da Instituição, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sem prejuízo da promoção de diligências, se necessário for.
- 20.11** Fazem parte integrante deste edital os anexos abaixo relacionados:
- Anexo I – DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO;
 - Anexo II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
 - Anexo III – MINUTA DO CONTRATO.

Rio Branco-AC, 04 de setembro de 2019.

André Luiz Pinheiro de Souza

Pregoeiro

Sistema FIEAC

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

DAS ESPECIFICAÇÕES

1. CONDIÇÕES ESPECIAIS

- I. A LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar, juntamente com sua PROPOSTA de preços, todos os Programas de Treinamentos de Operação dos Softwares da Microsoft (tutoriais, videoaulas, sites) desenvolvidos pelo FABRICANTE, preferencialmente em língua portuguesa.
- II. A LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar o portfólio de Certificações Oficiais da Microsoft, com todas as informações para participação.
- III. A LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar todas as informações necessárias para que a CONTRATANTE possa realizar a inscrição nos Programas de Treinamentos Oficiais da Microsoft, em especial informações sobre o Microsoft Imagine Academy.
- IV. Com relação à PROPOSTA DE PREÇOS:
 - i. A LICITANTE deverá fornecer, em sua PROPOSTA, os softwares referidos neste TERMO DE REFERÊNCIA, sob pena de desclassificação.
 - ii. Não serão aceitas alternativas de software para atender ao mesmo requisito deste TERMO DE REFERÊNCIA.
 - iii. Os preços devem ser firmes e verdadeiros, não sendo aceita mais de uma opção de preço para o mesmo software.
 - iv. A PROPOSTA de cada LICITANTE deve conter tabela comprobatória das características solicitadas, independente da sua descrição, através de documentos cuja origem seja exclusivamente do FABRICANTE dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do FABRICANTE através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator), ou por meio de declarações do FABRICANTE. As comprovações devem ser claras, com indicação de página na PROPOSTA.
 - v. Serão aceitos documentos em português ou inglês para comprovações técnicas. A não comprovação de alguma característica exigida, quando solicitada pelo Sistema FIEAC, levará à desclassificação da PROPOSTA.
 - vi. Deverão ser listados todos os componentes da solução PROPOSTA com seus respectivos “part numbers”, além de descrição e quantidades.
 - vii. O prazo de validade da PROPOSTA deve ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação.
 - viii. O LICITANTE deverá apresentar em sua PROPOSTA uma tabela, de acordo com o modelo sugerido abaixo, descrevendo claramente os valores para cada item oferecido:

EMPRESA	TABELA	DESCRIÇÃO DO SOFTWARE		UNIDADE	QUANTIDADE (a)	VALOR ANUAL R\$ COM IMPOSTOS		
		DESCRIÇÃO	PART NUMBER			UNITÁRIO (b)	TOTAL	
FIEAC	CSP	s1	p1	q1	q1	u1	q1 * u1	
FIEAC	OVS-ES	s2	p2	q2	q2	u2	q2 * u2	
TOTAL GERAL ANUAL COM IMPOSTOS R\$								(soma das somas acima)

Comissão Permanente de Licitação

2. OBJETO

- I. Contratação de empresa especializada para fornecimento de LICENÇAS DE USO DE ITENS DE SOFTWARE DA MICROSOFT, para o SISTEMA FIEAC.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

- I. Aquisição de licenças de software da Microsoft pelo período de 12 (doze) meses, conforme detalhado neste TERMO DE REFERÊNCIA.

4. QUANTIDADES

LOTE 01

Contratante	Tabela	Software	Quantidade
FIEAC	CSP	Office 365 A5 for Faculty (Part Number: 8c484fd0-1f3f-44fb-b6d2-26ca107273f6)	10 (dez)
FIEAC	CSP	Office 365 ProPlus for Faculty (Part Number: 35eb491f-5484-496e-978b-f349eed3c699)	10 (dez)
FIEAC	CSP	Windows 10 Education A3 for faculty (Part Number: bec91cbf-3677-41e3-afb8-bf98db7b9bd4)	10 (dez)
FIEAC	OVS-ES	CoreCAL ALNG LicSAPk OLV E 1Y Acdmc Ent UsrCAL (Part Number: W06-01838-BR)	20 (vinte)

LOTE 02

Contratante	Tabela	Software	Quantidade
IEL-NR/AC	CSP	Office 365 A5 for Faculty (Part Number: 8c484fd0-1f3f-44fb-b6d2-26ca107273f6)	04 (quatro)
IEL-NR/AC	CSP	Office 365 ProPlus for Faculty (Part Number: 35eb491f-5484-496e-978b-f349eed3c699)	04 (quatro)
IEL-NR/AC	CSP	Windows 10 Education A3 for faculty (Part Number: bec91cbf-3677-41e3-afb8-bf98db7b9bd4)	04 (quatro)
IEL-NR/AC	OVS-ES	CoreCAL ALNG LicSAPk OLV E 1Y Acdmc Ent UsrCAL (Part Number: W06-01838-BR)	08 (oito)

LOTE 03

Contratante	Tabela	Software	Quantidade
SENAI-DR/AC	CSP	Dynamics 365 Ent Edition Plan for Faculty (Part Number: 7b5f116e-2bee-4f40-8b4c-0570fde8ab63)	02 (duas)
SENAI-DR/AC	CSP	Dynamics 365 for Team Members Ent Edition for Faculty (Part Number: f9707a06-e673-4bc2-a0b1-b994b6fcc4b4)	05 (cinco)
SENAI-DR/AC	CSP	Microsoft PowerApps P2 for Faculty (Part Number: f0157581-ad19-46d2-9981-bd5a0e9b40fd)	01 (uma)
SENAI-DR/AC	CSP	Office 365 A5 for Faculty (Part Number: 8c484fd0-1f3f-44fb-b6d2-26ca107273f6)	40 (quarenta)
SENAI-DR/AC	CSP	Office 365 ProPlus for Faculty (Part Number: 35eb491f-5484-496e-978b-f349eed3c699)	60 (sessenta)
SENAI-DR/AC	CSP	Visio Online Plan 2 for faculty (Part Number: 0198ee56-db84-4f71-a798-f5a497ce20d6)	01 (uma)
SENAI-DR/AC	CSP	Windows 10 Education A3 for faculty (Part Number: bec91cbf-3677-41e3-afb8-bf98db7b9bd4)	40 (quarenta)
SENAI-DR/AC	OVS-ES	CoreCAL ALNG LicSAPk OLV E 1Y Acdmc Ent UsrCAL (Part Number: W06-01838-BR)	100 (cem)
SENAI-DR/AC	OVS-ES	WinSvrDCCore ALNG LicSAPk OLV 16Lic E 1Y Acdmc AP CoreLic (Part Number: 9EA-00310)	01 (uma)
SENAI-DR/AC	OVS-ES	WinSvrSTDCore ALNG LicSAPk OLV 16Lic E 1Y Acdmc AP CoreLic (Part Number: 9EM-00292)	02 (duas)
SENAI-DR/AC	OVS-ES	SQLSvrEntCore ALNG LicSAPk OLV E 1Y Acdmc AP CoreLic (Part Number: 7JQ-00038-BR)	04 (quatro)
SENAI-DR/AC	OVS-ES	VSEntSubMSDN ALNG LicSAPk OLV E 1Y Acdmc AP (Part Number: MX3-00124-BR)	01 (uma)
SENAI-DR/AC	OVS-ES	VSProSubMSDN ALNG LicSAPk OLV E 1Y Acdmc AP (Part Number: 77D-00161-BR)	01 (uma)
SENAI-DR/AC	OVS-ES	WinRmtDsktpSrvcsCAL ALNG LicSAPk OLV E 1Y Acdmc AP UsrCAL (Part Number: 6VC-01524-BR)	20 (vinte)

Comissão Permanente de Licitação

LOTE 04

Contratante	Tabela	Software	Quantidade
SESI-DR/AC	CSP	Dynamics 365 Ent Edition Plan for Faculty (Part Number: 7b5f116e-2bee-4f40-8b4c-0570fde8ab63)	02 (duas)
SESI-DR/AC	CSP	Dynamics 365 for Team Members Ent Edition for Faculty (Part Number: f9707a06-e673-4bc2-a0b1-b994b6fcc4b4)	05 (cinco)
SESI-DR/AC	CSP	Microsoft PowerApps P2 for Faculty (Part Number: f0157581-ad19-46d2-9981-bd5a0e9b40fd)	01 (uma)
SESI-DR/AC	CSP	Office 365 A5 for Faculty (Part Number: 8c484fd0-1f3f-44fb-b6d2-26ca107273f6)	40 (quarenta)
SESI-DR/AC	CSP	Office 365 ProPlus for Faculty (Part Number: 35eb491f-5484-496e-978b-f349eed3c699)	60 (sessenta)
SESI-DR/AC	CSP	Visio Online Plan 2 for faculty (Part Number: 0198ee56-db84-4f71-a798-f5a497ce20d6)	01 (uma)
SESI-DR/AC	CSP	Windows 10 Education A3 for faculty (Part Number: bec91cbf-3677-41e3-afb8-bf98db7b9bd4)	100 (cem)
SESI-DR/AC	OVS-ES	CoreCAL ALNG LicSAPk OLV E 1Y Acdmc Ent UsrCAL (Part Number: W06-01838-BR)	100 (cem)
SESI-DR/AC	OVS-ES	WinSvrDCCore ALNG LicSAPk OLV 16Lic E 1Y Acdmc AP CoreLic (Part Number: 9EA-00310)	01 (uma)
SESI-DR/AC	OVS-ES	WinSvrSTDCore ALNG LicSAPk OLV 16Lic E 1Y Acdmc AP CoreLic (Part Number: 9EM-00292)	02 (duas)
SESI-DR/AC	OVS-ES	SQLSvrEntCore ALNG LicSAPk OLV E 1Y Acdmc AP CoreLic (Part Number: 7JQ-00038-BR)	04 (quatro)
SESI-DR/AC	OVS-ES	VSEntSubMSDN ALNG LicSAPk OLV E 1Y Acdmc AP (Part Number: MX3-00124-BR)	01 (uma)
SESI-DR/AC	OVS-ES	VSProSubMSDN ALNG LicSAPk OLV E 1Y Acdmc AP (Part Number: 77D-00161-BR)	01 (uma)
SESI-DR/AC	OVS-ES	WinRmtDsktpSrvcsCAL ALNG LicSAPk OLV E 1Y Acdmc AP UsrCAL (Part Number: 6VC-01524-BR)	20 (vinte)

5. TERMINOLOGIAS

- I. SISTEMA FIEAC: É a FIEAC (Federação das Indústrias do Estado do Acre) e suas Entidades que farão a contratação das licenças e serviços MICROSOFT.
- II. PROPONENTES: São as empresas que efetuarão propostas de fornecimento de licenças e serviços de acordo com as especificações deste documento.
- III. FORNECEDOR: É a empresa vencedora do certame e cujo contrato de fornecimento de licenças e serviços será firmado com o SISTEMA FIEAC.
- IV. MICROSOFT: é a empresa detentora dos direitos de licença dos produtos e provedora dos serviços alvo deste edital, que por não possuir modalidade de venda direta, será representada pelo FORNECEDOR, que efetuará a interface técnica e comercial com o SISTEMA FIEAC.
- V. CENTRO DE SUPORTE TÉCNICO (CST): Ponto único de contato com o FORNECEDOR para solicitação de serviços de suporte, com atendimento telefônico, para abertura e acompanhamento de chamados.
- VI. ENROLLMENT FOR EDUCATION SOLUTIONS (EES): Trata-se de uma modalidade de licenciamento MICROSOFT para o mercado educacional.
- VII. OPEN VALUE SUBSCRIPTION (OVS): Trata-se de uma modalidade de licenciamento MICROSOFT para o mercado corporativo.
- VIII. CLOUD SOLUTION PROVIDER (CSP): Trata-se de uma modalidade de licenciamento MICROSOFT voltada para atender ao crescimento de soluções em nuvem.
- IX. ESTIMATED RETAIL PRICE (ERP): Trata-se da lista de preços contendo todos os produtos da MICROSOFT, a ser fornecida pela própria MICROSOFT mediante acionamento da CONTRATANTE, a qualquer momento, durante a vigência do contrato.

Comissão Permanente de Licitação

6. SIGILO E PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

- I. Todas as informações obtidas e/ou produzidas decorrentes da contratação e execução das atividades são de propriedades da CONTRATANTE.
- II. A CONTRATADA e todos os funcionários envolvidos no processo de contratação e execução das atividades deverão manter sigilo absoluto sobre quaisquer informações da CONTRATANTE.
- III. É proibida a interceptação de qualquer tráfego oriundo ou destinado à CONTRATANTE sem autorização judicial.
- IV. A CONTRATADA, através de seu representante, deverá assinar o ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÃO presente no Anexo I e dar ciência do mesmo a toda sua equipe de profissionais e subcontratados que participarão da execução do CONTRATO.

7. SIGILO E PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

- I. Atualização e manutenção do parque de software do SISTEMA FIEAC para atendimento das demandas institucionais, através da contratação de solução capaz de suprir a necessidade dos serviços em produção, com suporte técnico especializado.
- II. A solução CONTRATADA permitirá a integração dos serviços, a comunicação instantânea entre usuários, bem como o melhor gerenciamento dos seguintes requisitos de negócios:
 - i. 4.2.1. EFETIVIDADE: informação relevante e pertinente para o processo de negócio, bem como entregue em tempo, de maneira correta, consistente e utilizável.
 - ii. 4.2.2. EFICIÊNCIA: entrega da informação através do melhor uso dos recursos, de forma mais produtiva e econômica.
 - iii. 4.2.3. CONFIDENCIALIDADE: proteção das informações confidenciais a fim de se evitar sua divulgação indevida.
 - iv. 4.2.4. INTEGRIDADE: fidedignidade e totalidade da informação, bem como sua validade para o negócio.
 - v. 4.2.5. DISPONIBILIDADE: informação acessível e utilizável quando exigida pelo negócio. Também possui relação com a salvaguarda dos recursos necessários e sua capacidade.
 - vi. 4.2.6. CONFORMIDADE: aderência a leis, regulamentos e obrigações contratuais relacionadas ao negócio.
 - vii. 4.2.7. CONFIABILIDADE: entrega da informação apropriada para tomada de decisão.
- III. 4.3. A solução CONTRATADA permitirá a integração e compatibilidade com sistemas, serviços e equipamentos que dependem, direta ou indiretamente, da presença de aplicativos da solução para integrarem corretamente.
- IV. 4.4. A solução CONTRATADA utiliza padrões consolidados de mercado, o que permite maior facilidade de se encontrar empresas com profissionais que dominem a sua implementação e manutenção.



Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 001/2019

Aos XX dias de XX de 2019, na Casa da Indústria, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial SRP nº. 001/2019, cujo objeto foi homologado pela FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO ACRE – FIEAC, O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/AC, O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/AC E O INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL, com sede na Av. Ceará, nº 3727 – Floresta – Rio Branco, Acre, inscritos no CNPJ/MF sob o nº.(...), neste ato representados pelos (...), doravante designados CONTRATANTES, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada, em primeiro lugar, por lote, em consonância com o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e do SENAI, observadas as condições do Edital que rege o certame e aquelas enunciadas nas cláusulas seguintes:

1. Cláusula Primeira – Do objeto

- 1.1 Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de Software da Microsoft para o sistema FIEAC, conforme especificações discriminadas no Anexo I, conforme especificações discriminadas no Anexo I.

2. Cláusula Segunda – Da Validade da Ata

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

Parágrafo Único. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço o Sistema FIEAC não serão obrigados a firmar a contratação que dela poderá advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. Cláusula Terceira – Dos Preços Registrados

- 3.1 Os preços registrados são os constantes do ANEXO desta Ata de Registro de Preços.

4. Cláusula Quarta – Do Gerenciamento da Ata

- 4.1. O gerenciamento da presente ata caberá à colaboradora *Fran do Vale Batalha Maia*, nos termos da Portaria 18/2009, de 02 de setembro de 2009.

Comissão Permanente de Licitação

5. Cláusula Quinta – Das Condições de Fornecimento

- 5.1. A relação contratual só estará caracterizada mediante a assinatura do contrato e/ou autorização de fornecimento.
- 5.2. Se as especificações dos objetos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do PREGÃO que precedeu a presente Ata de Registro de Preços, a empresa será notificada, formalmente, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 5.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados mediante a formalização do Contrato, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

6. Cláusula Sexta - Do Pagamento

- 6.1. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação do OBJETO, mediante apresentação de FATURA ou NOTA FISCAL de Entrega devidamente atestada para liquidação e pagamento da despesa.
- 6.2. A FATURA ou NOTA FISCAL será atestada pela CONTRATADA através de sua Unidade de Tecnologia da Informação (UNITEC) do Sistema FIEAC, após a expedição do documento TERMO DE RECEBIMENTO E DE ACEITAÇÃO TÉCNICA informando a CONFORMIDADE para todos os itens do OBJETO.
- 6.3. O crédito será efetuado em conta bancária indicada pela CONTRATADA.
- 6.4. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a NOTA FISCAL, o original ou cópia autenticada da seguinte documentação atualizada, conforme a seguir:
 - 6.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal.
 - 6.4.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social.
 - 6.4.3. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 6.5. Os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, trabalhistas e previdenciárias, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do CONTRATO ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.
- 6.6. A NOTA FISCAL que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, e será aberta a contagem de novo prazo para sua quitação a partir de sua reapresentação devidamente corrigida.
- 6.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto:
 - 6.7.1. Estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.
 - 6.7.2. Não forem cumpridas todas as exigências deste contrato.

7 Cláusula Sétima – Das Penalidades

- 7.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste CONTRATO, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados por parte da CONTRATADA implicará na aplicação das penalidades contidas na legislação em vigor.

Comissão Permanente de Licitação

- 7.2.** Além das penalidades previstas na legislação em vigor, sem prejuízo das mesmas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções:
- 7.2.1. Advertência.
 - 7.2.2. Multa por não cumprimento do prazo de entrega e/ou execução do OBJETO, no todo ou em parte, no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do item em que o fato ocorreu, por dia de descumprimento, sendo este valor limitado a 110% (cento e dez por cento) do valor do referido item.
 - 7.2.3. Multa por não cumprimento do prazo garantia do OBJETO, no todo ou em parte, no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do item em que o fato ocorreu, por dia de descumprimento, sendo este valor limitado a 110% (cento e dez por cento) do valor do referido item.
 - 7.2.4. Multa por não cumprimento de qualquer outro item, cuja penalidade não seja especificada, no valor correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor do CONTRATO.
 - 7.2.5. Multa pela rescisão do CONTRATO por iniciativa da CONTRATADA sem justa causa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total atualizado do CONTRATO, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à CONTRATADA.
 - 7.2.6. Rescisão unilateral do CONTRATO, na hipótese de ocorrer o inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas.
 - 7.2.7. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Sistema FIEAC por prazo de até 02(dois) anos.
- 7.3.** As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus, ou recolhidas diretamente à tesouraria da CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data de sua comunicação.
- 7.4.** Quando for o caso, as multas poderão ser cobradas judicialmente.
- 7.5.** As penalidades serão aplicadas pela autoridade competente mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
- 7.6.** As penalidades previstas neste CONTRATO são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 7.7.** As penalidades não serão aplicadas se ocorrer fato superveniente justificável apresentado formalmente pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.
- 7.8.** Em qualquer hipótese, a CONTRATADA deverá reparar integralmente os prejuízos causados à CONTRATANTE, independente da aplicação das penalidades previstas.

8 Cláusula Oitava - Da Alteração de Preços no Mercado

- 8.1** Caso se constate que o preço registrado tornou-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará os fornecedores para negociação, visando à redução de preços.
- 8.2** Caso frustrada a negociação, os fornecedores serão liberados dos compromissos e os demais fornecedores serão convocados para igual oportunidade de negociação.

Comissão Permanente de Licitação

- 8.3** Se o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado, caberão aos fornecedores, antes da assinatura do Contrato, apresentar justificativa fundamentada de que não poderá cumprir com o compromisso, caso em que o Contratante poderá liberar a Contratada, sem aplicar qualquer penalidade.
- 8.4** Caso a negociação prevista no item 8.1 não seja concluída satisfatoriamente, o item registrado será cancelado.

9 Cláusula Nona - Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

- 9.1** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o Fornecedor:
- a) Descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;
 - b) Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
 - c) Quando, justificadamente, o fornecimento não for mais do interesse do Contratante;
 - d) Quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
 - e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do disposto no instrumento contratual decorrente do registro de preços.
- 9.2** O cancelamento do Registro de Preço de um Fornecedor importará na resolução de pleno direito de seu compromisso de fornecimento com Preços Registrados, com aplicação das penalidades nele previstas quando for o caso.
- 9.2.1 O cancelamento de Registro de Preço, garantida a prévia defesa, será no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação pela Licitante.
- 9.3** O Licitante que vier a ter seu preço registrado ficará obrigado a aceitar, mantidas as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, atualizado financeiramente.
- 9.4** O Licitante vencedor deverá atualizar as certidões exigidas na habilitação, se o prazo de validade expirar durante o curso do procedimento.
- 9.5** A solicitação das licitantes para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao SESI-DR/AC e/ou ao SENAI-DR/AC a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

10 Cláusula Décima – Das Disposições Finais

- 10.1** Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital do Pregão Presencial SRP nº 001/2019, a proposta da empresa mencionada no preâmbulo e o Anexo desta Ata.
- 10.2** A Contratante poderá, a qualquer tempo, fazer inspeção nas instalações da Contratada, verificando se há menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, ressalvado menor aprendiz, bem como se a empresa possui políticas de SST - Saúde, Segurança e Trabalho e sócio ambiental.



Comissão Permanente de Licitação

- 10.3** Fica eleito o Foro da cidade de Rio Branco/AC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

Jorge Luiz Araújo Vila Nova

*Superintendente da FIEAC e
Superintendente do IEL-NR/AC*

João César Dotoo

*Diretor Regional do SENAI-DR/AC
Superintendente do SESI-DR/AC*

Fornecedor:

XXXXXXX



Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

PARTES:

- I. FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO ACRE – FIEAC, O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/AC, O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Sesi-DR/AC E O INSTITUTO EUVALDO LODI – IE, com sede na Av. Ceará, nº 3727 – 7ª BEC – Rio Branco, Acre, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.(...), neste ato representado pelo (...), doravante designado CONTRATANTE;
- II. A empresa (.....), doravante designada CONTRATADA.

Resolvem, tendo em vista o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº. 001/2019, celebrar o presente Contrato de Aquisição, em conformidade com Regulamento de Licitações e de Contratos do Sesi e do SENAI, em sua versão atualizada no ATO Nº 01 DE 21 de Fevereiro de 2006, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de Software da Microsoft para o sistema FIEAC, conforme especificações discriminadas no Anexo I, conforme especificações discriminadas no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

- 2.1 O valor contratado é de R\$ XX.XXX,XX (valor por extenso).

Parágrafo Primeiro: Estão acrescidas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, transporte, custos diretos e indiretos e demais encargos sociais e outros decorrentes das atividades necessárias à execução dos serviços, deduzidos os abatimentos ou eventuais descontos concedidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 3.1 O prazo de vigência e da execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses.
- 3.2 Da Prorrogação do Contrato
 - 3.2.1 Será admitida a prorrogação da vigência do Contrato nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e do SENAI, mediante celebração de termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos, demonstrando que a sua interrupção irá comprometer a continuidade de

FIEAC
Federação das
Indústrias
do Estado
do Acre

Av. Ceará, nº 3727 - Floresta
69907-000 Rio Branco AC
Telefone (68) 3212 4251

FAX (68) 3212 4252
<http://www.senaia.org.br/>
e-mail:
senai@senaiaac.org.br

SENAI
Serviço
Nacional
de
Aprendizagem
Industrial

SESI
Serviço Social
da Indústria

IEL
Instituto
Euvaldo Lodi

Comissão Permanente de Licitação

suas atividades, portanto, a contratação deverá estender-se por mais de um exercício financeiro, se for comprovado que a prorrogação é mais vantajosa do que a realização de um novo procedimento licitatório;

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação do OBJETO, mediante apresentação de FATURA ou NOTA FISCAL de Entrega devidamente atestada para liquidação e pagamento da despesa.
- 4.2. A FATURA ou NOTA FISCAL será atestada pela CONTRATADA através de sua Unidade de Tecnologia da Informação (UNITEC), após a expedição do documento TERMO DE RECEBIMENTO E DE ACEITAÇÃO TÉCNICA informando a CONFORMIDADE para todos os itens do OBJETO.
- 4.3. O crédito será efetuado em conta bancária indicada pela CONTRATADA.
 - 4.3.1. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a NOTA FISCAL, o original ou cópia autenticada da seguinte documentação atualizada, conforme a seguir:
 - 4.3.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal.
 - 4.3.3. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social.
 - 4.3.4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 4.4. Os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, trabalhistas e previdenciárias, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do CONTRATO ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.
- 4.5. A NOTA FISCAL que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, e será aberta a contagem de novo prazo para sua quitação a partir de sua reapresentação devidamente corrigida.
- 4.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto:
 - 4.6.1. Estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas.
 - 4.6.2. Não forem cumpridas todas as exigências deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1 DA CONTRANTE

- a) Cumprir e exigir o cumprimento de todos os itens deste contrato.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO, que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.
- c) Modificar o CONTRATO unilateralmente para melhor adequação às finalidades do interesse da instituição, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- d) Rescindir o CONTRATO unilateralmente nos casos estabelecidos no CONTRATO e nos que preceituam o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.



Comissão Permanente de Licitação

- e) Notificar formalmente a CONTRATADA os casos de não aceitação do OBJETO, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, desde que solicitadas por escrito e enviadas para o email uniad@fieac.org.br ou registradas no protocolo da CONTRATANTE. Não serão atendidas solicitações verbais.
- g) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do CONTRATO, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2 DA CONTRATADA

- a) Cumprir e exigir o cumprimento de todos os itens deste contrato.
- b) Responder pelas descrições apresentadas do OBJETO em sua PROPOSTA.
- c) Manter, durante a vigência e execução do CONTRATO, os preços e condições propostas inalteradas.
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do OBJETO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas.
- f) Apresentar à CONTRATANTE, a qualquer tempo, original da respectiva guia de importação e declaração de componentes relacionados na PROPOSTA.
- g) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.
- h) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes do OBJETO deste contrato.
- i) Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ligadas ao cumprimento deste EDITAL, não implicando co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos.
- j) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da CONTRATANTE.
- k) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da CONTRATANTE.
- l) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, inclusive com a implantação e configuração dos softwares e hardwares.
- m) Aceitar, a qualquer tempo, que a CONTRATANTE faça inspeção em suas instalações, verificando se há menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de dezesseis anos, ressalvado menor aprendiz, bem como se a empresa possui políticas de SST - Saúde, Segurança e Trabalho e sócio ambiental.
- n) Responder, às suas expensas, pela garantia do OBJETO, inclusive pela garantia adicional oferecida pelo FABRICANTE.



Comissão Permanente de Licitação

- o) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, desde que solicitadas por escrito, enviadas para o email, fax ou endereço informados em sua PROPOSTA, e responder por estas.
- p) Fornecer, na assinatura do contrato, endereço de correspondência, telefones, emails e procedimentos para o encaminhamento de ofício por parte da CONTRATANTE e mantê-los atualizados durante toda a vigência do CONTRATO.
- q) Disponibilizar uma Central de Suporte Técnico (CST) para atendimento de qualquer natureza prevista neste edital em horário comercial com acionamentos ilimitados em custos adicionais ao SISTEMA FIEAC. A CST será o ponto único de contato de relacionamento operacional com o SISTEMA FIEAC. Somente colaboradores da GETIC poderão acionar a CST.
- r) Disponibilizar meio eletrônico, Extranet, para cotações de preços de produtos, reporte de uso de licenças de itens de software MICROSOFT, acompanhamento do uso e situação do contrato, com autenticação nominada e critérios de segurança reconhecidos.
- s) Disponibilizar informações de contato de um gerente de contas para o tratamento de necessidades do SISTEMA FIEAC não passíveis de tratamento nos canais normais ofertadas pelo FORNECEDOR.
- t) O Gerente de contas deverá tratar de forma centralizada impasses entre o SISTEMA FIEAC e o FORNECEDOR.
- u) 20.20. Apresentar, no ato da contratação, declaração da MICROSOFT que a PROPONENTE é LSP Academic para a revenda de ESS, ou seja, que comprove que a licitante pode operacionalizar/vender acordos de volume MICROSOFT para órgãos educacionais. Deverá ser apresentada via original ou em cópia autenticada.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL E EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Os serviços deverão ser realizados na XX, no horário de XX;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1 A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste CONTRATO, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados por parte da CONTRATADA implicará na aplicação das penalidades contidas na legislação em vigor.
- 7.2 Além das penalidades previstas na legislação em vigor, sem prejuízo das mesmas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções:
 - 7.2.1 Advertência.
 - 7.2.2 Multa por não cumprimento do prazo de entrega e/ou execução do OBJETO, no todo ou em parte, no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do item em que o fato ocorreu, por dia de descumprimento, sendo este valor limitado a 110% (cento e dez por cento) do valor do referido item.
 - 7.2.3 Multa por não cumprimento do prazo garantido OBJETO, no todo ou em parte, no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do item em que o fato ocorreu, por dia de descumprimento, sendo este valor limitado a 110% (cento e dez por cento) do valor do referido item.



Comissão Permanente de Licitação

- 7.2.4 Multa por não cumprimento de qualquer outroitem, cuja penalidade não seja especificada, no valor correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor do CONTRATO.
- 7.2.5 Multa pela rescisão do CONTRATO por iniciativa da CONTRATADA sem justa causa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total atualizado do CONTRATO, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à CONTRATADA.
- 7.2.6 Rescisão unilateral do CONTRATO, na hipótese de ocorrer o inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas.
- 7.2.7 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Sistema FIEAC por prazo de até 02 (dois) anos.
- 7.3 As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus, ou recolhidas diretamente à tesouraria da CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data de sua comunicação.
- 7.4 Quando for o caso, as multas poderão ser cobradas judicialmente.
- 7.5 As penalidades serão aplicadas pela autoridade competente mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
- 7.6 As penalidades previstas neste CONTRATO são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 7.7 As penalidades não serão aplicadas se ocorrer fato superveniente justificável apresentado formalmente pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.
- 7.8 Em qualquer hipótese, a CONTRATADA deverá reparar integralmente os prejuízos causados à CONTRATANTE, independente da aplicação das penalidades previstas.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1 As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão por conta do rateio: Unidade XX; C.R XX; e CC XX.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A CONTRATANTE, através de sua Unidade de Tecnologia da Informação - UNITEC, será a única responsável pela aceitação do OBJETO no que diz respeito a sua característica técnica e qualidade, podendo rejeitar no todo ou em parte, com exposição de motivos.
- 9.2 A CONTRATANTE, através de sua Unidade Administrativa - UNIAD, será a única responsável pela execução do CONTRATO, cabendo-lhe emitir a Ordem de Pagamento e atestar a NOTA FISCAL ou devolvê-la quando da sua não aceitação, com exposição de motivos.
- 9.3 A fiscalização da CONTRATANTE não diminui nem substitui a responsabilidade da CONTRATADA decorrente das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA

- 10.1 As partes poderão, a qualquer tempo, denunciar este contrato, manifestando-se por escrito e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem que em razão desta prerrogativa recebam qualquer tipo de indenização.

FIEAC
Federação das
Indústrias
do Estado
do Acre

Av. Ceará, nº 3727 - Floresta
69907-000 Rio Branco AC
Telefone (68) 3212 4251

FAX (68) 3212 4252
<http://www.senaia.org.br/>
e-mail:
senai@senaiaac.org.br

SENAI
Serviço
Nacional
de
Aprendizagem
Industrial

SESI
Serviço Social
da Indústria

IEL
Instituto
Euvaldo Lodi



Comissão Permanente de Licitação

Parágrafo Primeiro: Antes do encerramento dos 15 (quinze) dias deverão ser quitadas todas as pendências provenientes deste contrato e providenciada a documentação de quitação plena.

Parágrafo Segundo: Após transcorridos os 15 (quinze) dias e quitadas todas as pendências provenientes deste contrato, deverá ser providenciado o instrumento de “distrato”, previamente autorizado pelo SESI e pelo SENAI-DR/AC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial, no caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento, e em especial por:

- I. O não - cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas pactuadas, especificações ou prazos;
- II. A subcontratação, total ou parcial do objeto deste contrato, sem prévia autorização escrita do Sistema FIEAC, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do contrato;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando o Sistema FIEAC a comprovar a impossibilidade da execução do objeto no prazo estipulado;
- IV. O desatendimento das orientações regulares das pessoas designadas para acompanharem e fiscalizarem a execução deste contrato;
- V. Cometimento reiterado de falhas na execução deste contrato;
- VI. Decretação de falência;
- VII. Dissolução da empresa;
- VIII. Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- IX. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento;
- X. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;
- XI. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses acima referidas, a CONTRATADA deverá reparar integralmente os prejuízos causados ao SENAI-DR/AC, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo do Sistema FIEAC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

12.1 Os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.



Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ANEXOS

13.1 Constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, o edital de Pregão Presencial nº. 001/2019, a proposta apresentada pela CONTRATADA e demais documentos que integram o processo licitatório.

Parágrafo Primeiro: Havendo divergências entre as disposições contidas nos documentos referidos no “caput” desta cláusula, de natureza técnica, e as disposições deste contrato, prevalecerão aquelas sobre estas, salvo na ocorrência de erro material, quando serão adotadas as providências necessárias às correções.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito Foro da Cidade de Rio Branco-Acre, como o único órgão competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

14.2 E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Rio Branco-AC, ____ de _____ de 2019.

XX

Superintendente da FIEAC

XX

Superintendente do IEL-NR/AC

XX

Superintendente do SESI-DR/AC

XX

Diretor Regional do SENAI-DR/AC

Testemunhas: XX